

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI (AMAI)

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Regional da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) será realizada no dia 22/01/2025 na cidade de Xanxerê/SC.

Art. 2º A 1ª CRMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de Junho de 2024.

Art. 3º A 1ª CRMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 1ª CRMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de Junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A 1ª CRMA tem como tema “Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica” e está organizada em 5 eixos:

- I. Mitigação
 - II. Adaptação e preparação para desastres
 - III. Transformação Ecológica
 - IV. Justiça Climática
- IV. Governança e Educação Ambiental Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora Regional (COR) é a instância responsável pela gestão e organização da 1ª Conferência Regional Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) de Santa Catarina, nomeada pelo poder público com integrantes indicados pelos órgãos envolvidos na organização, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A COR será presidida pelo Senhor Luciano Peri, Coordenador Estadual da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, Regional de Xanxerê.

Parágrafo único. Na ausência do presidente, a COR será presidida pela Senhora Ingrid Aline Piovesan.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CRMA será efetuado no dia **22/01/2025 das 08h30min às 09h00** e tem como objetivo identificá-los(as) em categorias.

Art. 10º Na 1ª CRMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I. Participante com direito a voz e voto;
- II. Convidados(as) com direito a voz; e
- III. Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º As pessoas descritas no inciso II serão convidadas pela Comissão Organizadora Regional.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de há pelo menos 02 (dois) anos nas áreas de abrangência da AMAI.

§3º Para que o município seja considerado um participante da 1ª CRMA, ele deverá participar com no mínimo 2 participantes, respeitando sempre a paridade.

Art. 11º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Regional.

Art. 12º Será divulgado pela Comissão Organizadora Regional, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13º A 1ª CRMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

- a. Abertura e apresentação da programação;
- b. Leitura do Regimento Interno da Conferência Regional;
- c. Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- d. Grupos de Trabalhos por Eixos;
- e. Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- f. Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública até 22/01/2025 no site da AMAI: www.amaisc.org.br e validado pela Comissão Organizadora Regional.

CAPÍTULO V DA DINÂMICA

Art. 14º A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 cinco eixos, de que trata o artigo 5º. **CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO**

Art. 15º Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art.16º Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17º Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18º As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19° A Plenária Final é o momento de:

- Priorização das Propostas; e
- Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20° As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21° As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22° Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23° A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo **10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.**

Art. 24° Os resultados da 1ª Conferência Regional da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25° Na Plenária Final, serão eleitas 16 pessoas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos no Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Art. 26° Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes (conforme Art. 10, inciso I) moradores de há pelo menos 02 (dois) anos nas áreas de abrangência da AMAI.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27° A escolha das 16 pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), deverá observar a seguinte composição:

- 8 representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais/povos indígenas (quando houver);
- 6 representantes do setor privado; e
- 2 representantes do poder público.

§ 1º A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente se dará em conformidade com o número de vagas destinadas as associações pelo Regulamento da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º Serão eleitas 16 pessoas suplentes, paritariamente, caso os delegados eleitos como titulares desistam ou não consigam participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Art. 28º A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente eleitas e seus respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da 1ª Conferência Regional Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) .

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Regional.

Art. 30º O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 20 de janeiro de 2025

Nerci Santin

Prefeito de Abelardo Luz
Presidente Interino da AMAI

Luciano Peri

Presidente da Comissão Organizadora Regional



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y5R98QU9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **NERCI SANTIN** (CPF: 075.XXX.939-XX) em 20/01/2025 às 15:16:14
Emitido por: "AC REDE IDEIA RFB", emitido em 11/10/2024 - 11:33:39 e válido até 11/10/2025 - 11:33:39.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **LUCIANO PERI** (CPF: 018.XXX.329-XX) em 20/01/2025 às 16:01:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/03/2019 - 16:04:04 e válido até 14/03/2119 - 16:04:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RENfMjAwMzNfMDAwMDEzMzdfMTEzN18yMDI0X1k1Ujk4UVU5> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DC 00001137/2024** e o código **Y5R98QU9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.